



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA A PEC Nº 0001.0/2022
AUTOR: DEPUTADO JAIR MIOTTO e outros**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembléia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que “acrescenta o §1º-A ao art.132 da Constituição Estadual para prever a não incidência sobre templos de qualquer culto do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), ainda que as entidades abrangidas pela imunidade tributária sejam apenas locatárias do bem imóvel.”

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da saliente matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Casa Civil e a Procuradoria Geral do Estado e a FECAM para que se manifestem sobre a matéria, caso tenham interesse.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala da comissões,

Ana Caroline Campagnolo
Deputada Estadual - PL